

ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO № 184/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Vargas com Praça Matriz, centro, São Sebastião da Boa Vista/PA, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.105.143/0001-81, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, José Hilton Pinheiro de Lima;

CONSIDERANDO a **CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO ÚNICO** dos contratos celebrados, que trata da possibilidade de rescisão contratual unilateral com base no interesse público, sendo devidos, nesse caso, os dias trabalhados, e ainda não pagos.

RESOLVE

RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato lavrado sob o nº 184/2019, celebrado com JONES DE ASSUNÇÃO MIRANDA, qualificado no instrumento contratual, celebrado com vistas à prestação pessoal de serviços do contratado, na forma das Leis Municipais n.º 102/2003 e 156/2006, com base no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8666/93, c/c o inciso I do art. 78 do mesmo diploma legal, e na cláusula segunda parágrafo único do respectivo instrumento contratual.

São Sebastião da Boa Vista PA, 02 de maio de 2019.

JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL